

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Governo
Ouvidoria Geral do Estado

Despacho

Assunto: DECISÃO OGE/LAI nº 094/2022

Número de referência: PROTOCOLO SIC [REDACTED]

SECRETARIA: Secretaria Estadual da Segurança Pública - SSP

ASSUNTO: Pedido de informação formulado por [REDACTED]

EMENTA: Solicitação de dados de furtos de 2016 a 2022 da cidade de São Paulo em planilha, se possível informando o produto furtado em algum campo. Atendimento extemporâneo. Perda de objeto.

DECISÃO OGE/LAI nº 094/2022

1. Trata o presente expediente de pedido formulado à Secretaria Estadual da Segurança Pública, conforme consta do Protocolo SIC em epígrafe, para acesso a dados de furtos de 2016 a 2022 da cidade de São Paulo em planilha, se possível informando o produto furtado em algum campo.
2. Em resposta e em recurso, a Pasta esclareceu que, pelo tamanho do arquivo, o solicitante deveria dirigir-se pessoalmente ao órgão, trazendo uma mídia removível para receber os dados. Alegando morar no exterior, e sugerindo o envio por plataformas de upload de arquivos, o requerente interpôs o presente apelo cabível a esta Ouvidoria Geral do Estado - OGE, conforme atribuição estipulada pelo artigo 32 do Decreto nº 61.175, de 18 de março de 2015.
3. Instada pela OGE a atender o solicitado, a Pasta informou ter enviado diretamente ao cidadão as informações solicitadas. Cientificado, o solicitante atestou recebimento da documentação remetida pelo órgão, sendo razoável concluir pelo atendimento da demanda, nos termos da Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI).
4. Assim, tendo em vista o atendimento da solicitação, ainda que de forma extemporânea, **julgo prejudicado o recurso, por perda superveniente de objeto**, com fundamento no artigo 11, da Lei federal nº 12.527/2011, ausentes as hipóteses recursais previstas no artigo 20 do Decreto nº 58.052, de 16 de maio de 2012.
5. Publique-se no sistema eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, dando-se ciência aos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, arquivem-se os autos.

Classif. documental

006.03.02.001



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Governo
Ouvidoria Geral do Estado
São Paulo, 05 de abril de 2022.

Antonio Carlos Santa Izabel
Ouvidor Geral do Estado
Ouvidoria Geral do Estado

SEGOVDES202213665A